

# idn balanço social - 2022

março 2023

Ministério da Defesa Nacional  
Instituto da Defesa Nacional

**TÍTULO**

Balanço Social 2022 – Instituto da Defesa Nacional

**Serviço**

Instituto da Defesa Nacional

Calçada das Necessidades, 5

1399-017 Lisboa

PORTUGAL

Telefone: (+351) 211 544 700

Fax: (+351) 211 548 245

E-mail: [idn.instituto@defesa.pt](mailto:idn.instituto@defesa.pt)

[www.idn.gov.pt](http://www.idn.gov.pt)

**DIREÇÃO**

Isabel Alexandra Ribeiro Gomes Ferreira Nunes Van Nieuwburg

**COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO**

Direção Serviços de Planeamento e Gestão de Recursos

## Índice

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	3
<b>1. ORGANOGRAMA DO INSTITUTO DA DEFESA NACIONAL</b> .....	4
<b>2. RECURSOS HUMANOS</b> .....	5
2.1 Estrutura orgânica .....	5
2.2 Variação de efetivos .....	5
2.3 Modalidade de vinculação, grupo profissional e género .....	6
2.4 Distribuição por género .....	7
2.5 Trabalhadores por escalão etário .....	8
2.6 Trabalhadores por antiguidade e género .....	10
2.7 Trabalhadores segundo o nível de escolaridade e género .....	11
2.8 Movimento de pessoal .....	13
2.8.1. Trabalhadores admitidos e regressados .....	13
2.8.2. Saída de trabalhadores .....	14
2.9 Mudanças de situação profissional .....	15
2.9.1. Concursos de Pessoal .....	15
2.9.2. Alteração do posicionamento remuneratório e prémios de produtividade .....	15
2.10 Modalidade de horário de trabalho .....	15
2.11 Absentismo .....	16
2.12 Trabalho suplementar .....	18
<b>3. HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO</b> .....	19
3.1 Acidentes .....	19
3.2 Ações de Formação e Sensibilização .....	19
<b>4. FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b> .....	20
<b>5. REMUNERAÇÕES E ENCARGOS COM PESSOAL</b> .....	21
5.1. Estrutura remuneratória .....	21
5.2. Total dos encargos com o pessoal .....	21
<b>6. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	23
<b>7. INDICADORES DE GESTÃO</b> .....	24
<b>8. ANEXOS</b> .....	25

## INTRODUÇÃO

O Instituto da Defesa Nacional (adiante designado por IDN) apresenta o seu Balanço Social referente ao ano de 2022.

O Balanço Social constitui um instrumento privilegiado de planeamento e de gestão dos recursos humanos dos serviços e organismos, incluído no respetivo ciclo anual de gestão. Deve ser elaborado anualmente no primeiro trimestre, com referência a 31 de dezembro do ano imediatamente anterior. Foi o Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, que consagrou, como medida de modernização da Administração Pública, a obrigatoriedade de elaboração deste instrumento de planeamento estratégico para a generalidade dos serviços públicos.

Este instrumento permite caracterizar socialmente o serviço, avaliar o seu capital humano, aferir pontos fortes e fracos da gestão de recursos humanos e, conseqüentemente retificar estratégias delineadas e perspetivar a sua evolução.

O presente Balanço Social foi elaborado de acordo com o disposto no diploma acima referido, provendo um conjunto de indicadores claros e objetivos e através de dados qualitativos e quantitativos visa traduzir a situação social da organização e dos recursos humanos do Organismo.

A 31 de dezembro de 2022, encontravam-se em exercício de funções no Instituto da Defesa Nacional 45 trabalhadores, a que corresponde o universo de n.º de efetivos considerados para a elaboração do presente Balanço Social, não tendo sido incluídos os trabalhadores que se encontravam em regime de prestação de serviços.

Instituto da Defesa Nacional, 24 de março de 2022.

A Diretora

Isabel Ferreira Nunes

## 1. ORGANOGRAMA DO INSTITUTO DA DEFESA NACIONAL

O organograma do IDN é o seguinte:



Legislação:

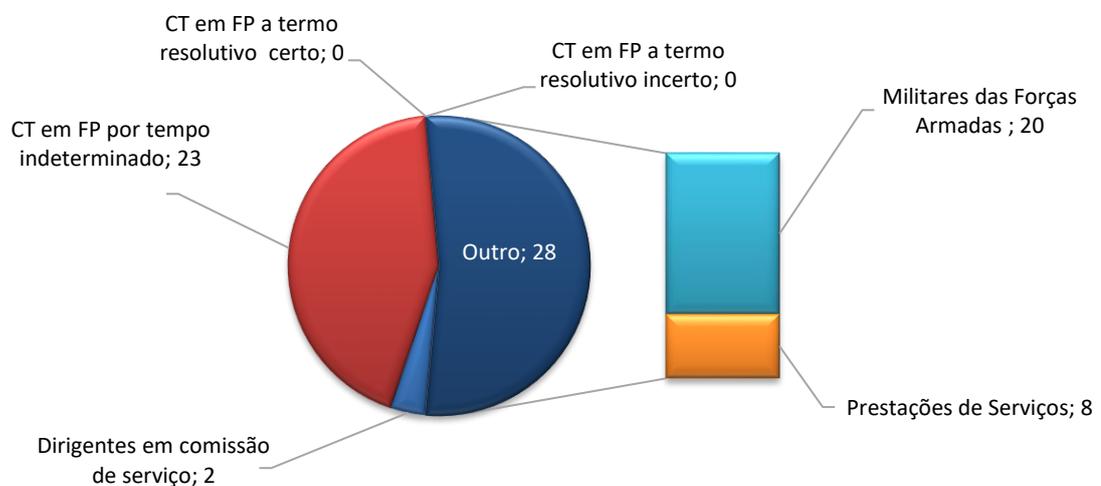
- i. Decreto Regulamentar n.º 7/2015, de 31 julho (Aprova a orgânica do IDN);
- ii. Portaria n.º 282/2015, de 15 de setembro (Fixa a estrutura nuclear do IDN);
- iii. Conselho Científico, Despacho n.º 11369/2015 publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 199 de 12 de outubro de 2015;
- iv. \* Equipa multidisciplinar, Despacho n.º 11370/2015 publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 199 de 12 de outubro de 2015;
- v. Despacho n.º 12482/2015 publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 217 de 5 de novembro de 2015 (Designa o Chefe da Equipa Multidisciplinar).

## 2. RECURSOS HUMANOS

### 2.1 Estrutura orgânica

Os postos de trabalho, que asseguraram as atividades do Instituto, estão apresentados no gráfico abaixo da seguinte forma:

Gráfico 1 – Estrutura orgânica



Importa referir que, para a elaboração do Balanço Social do Instituto não foram tidos em conta 8 trabalhadores, em regime de prestação de serviços (7 contrato de avença, 1 contrato de tarefa), sendo a sua distribuição por género: 4 mulheres e 4 homens.

De referenciar que o IDN dispõe, ainda, de uma dotação máxima de um chefe de equipa multidisciplinar, podendo ser equiparado a diretor de serviços, não estando o cargo ocupado.<sup>1</sup>

### 2.2 Variação de efetivos

A variação do número de trabalhadores do IDN, apresentada no gráfico seguinte, mostra a evolução dos últimos dez anos, sendo o ano de 2014, aquele em que o nº de trabalhadores é mais elevado: 54 trabalhadores.

<sup>1</sup> Cfr. Artigo 3.º, da Portaria n.º 282/2015, de 15 de setembro, conjugado com o Despacho n.º 11370/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 199 de 12 de outubro de 2012.

Gráfico 2 – Evolução de efetivos



O gráfico é elucidativo da variação do número de efetivos em funções no IDN, o qual tem vindo a diminuir nos últimos anos.

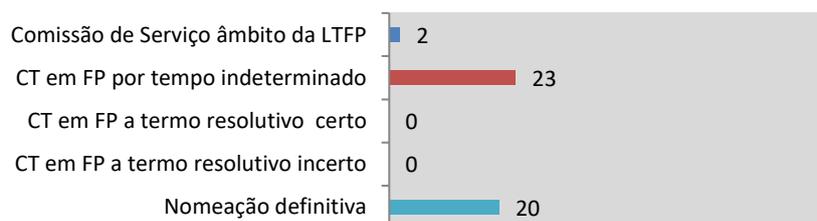
Em termos de política de gestão de recursos humanos, o ano de 2022 regista um decréscimo de 2,17% no número de efetivos em comparação com o final de 2021.

Esta diminuição de efetivos ao longo dos últimos anos é explicada, ao nível de pessoal militar das Forças Armadas, por um constante movimento de entradas e saídas de pessoal a desempenhar funções no IDN, em comissão normal, e, ao nível de pessoal civil, pelas aposentações e por procedimentos de mobilidade para outros serviços.

### 2.3 Modalidade de vinculação, grupo profissional e género

Em 2022 a relação jurídica de emprego predominante, e à semelhança dos anos anteriores, é a de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, representando 51,12% do total de efetivos em exercício de funções, sendo seguida pela nomeação definitiva (pessoal militar das Forças Armadas) com 44,44% e do grupo do pessoal dirigente que representa 4,44% do total, conforme gráfico seguinte.

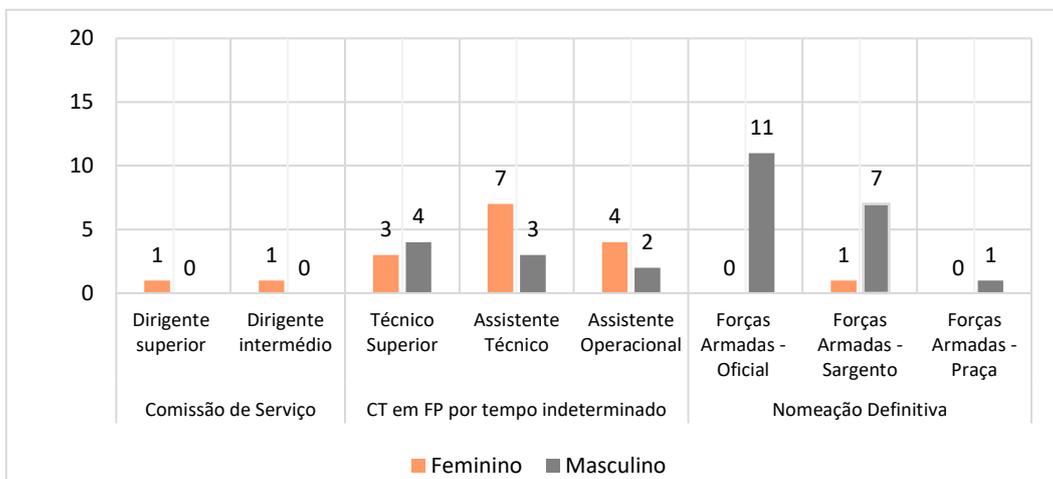
Gráfico 3 – Trabalhadores por modalidade de vínculo



No respeitante aos trabalhadores de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado temos a maior representação no grupo de pessoal assistente técnico, com 10 efetivos, correspondente a 22,22%, seguindo-se a carreira de técnico superior, com um total de 15,56% (7 efetivos), e a carreira de assistente operacional com 6 efetivos, correspondente a 13,33%, a terceira mais representada.

A distribuição dos efetivos é a constante do gráfico n.º 4, que segue.

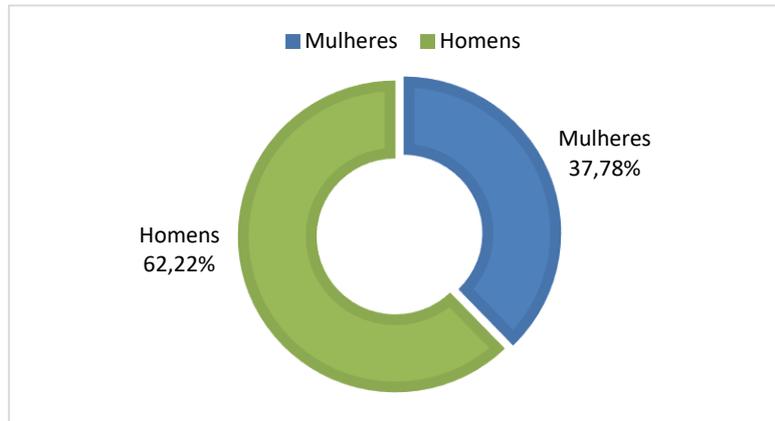
Gráfico 4 – Efetivos segundo a modalidade de vínculo, grupo profissional e género



## 2.4 Distribuição por género

O género que assume maior peso, no número total de trabalhadores, é o masculino com 62,22%, face a 37,78% do feminino, como demonstra o quadro seguinte:

Gráfico 5 – Distribuição de efetivos por género



Relativamente à distribuição dos efetivos por género e carreira, constata-se uma predominância do sexo masculino, se considerarmos que ao nível do pessoal militar é de 95,00%. Esta situação é em tudo semelhante à de anos anteriores. (Cfr. gráfico n.º 4).

De salientar que comparativamente ao ano de 2021, regista-se um decréscimo de 1,35% de efetivos do sexo feminino.

Os gráficos seguintes mostram a relação de efetivos ao nível de pessoal civil e, ao nível de pessoal militar das Forças Armadas.

Gráfico 6 – Efetivos civis, por género

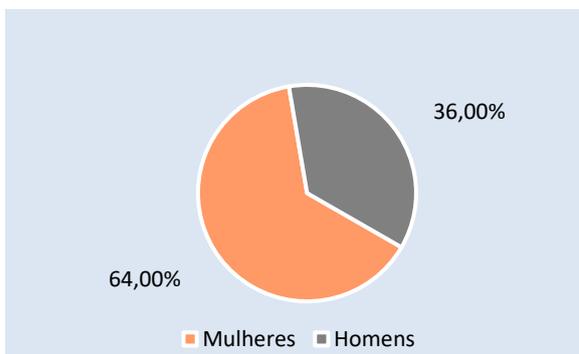
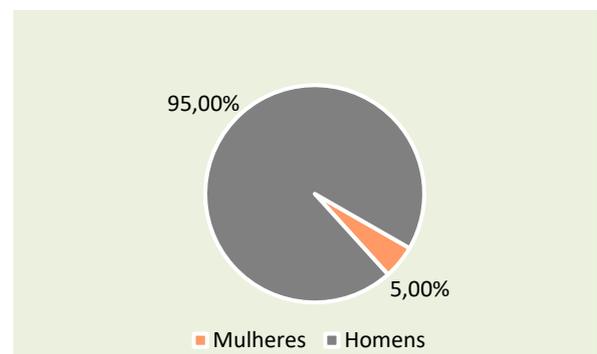


Gráfico 7 – Efetivos militares, por género

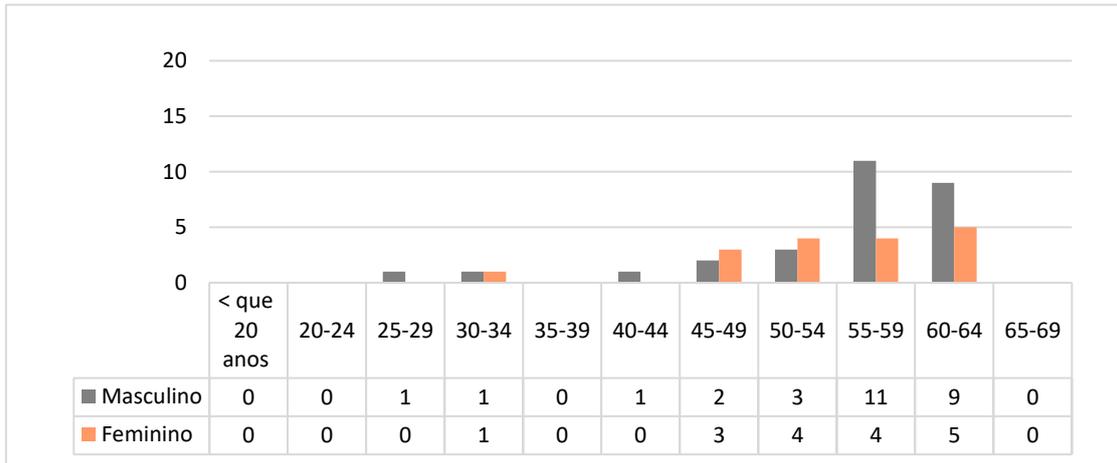


## 2.5 Trabalhadores por escalão etário

Relativamente aos escalões etários dos trabalhadores do serviço, verifica-se que aquele que regista maior número é o escalão etário cujo intervalo é compreendido entre os 55 e os 59 anos (15 efetivos,

correspondente a 33,33%), seguido do escalão entre os 60 e os 64 anos, com uma diferença de 1 trabalhador (representando 31,11 % do total), e do escalão que compreende idades entre os 50 e os 54 anos (7 trabalhadores, correspondente a 15,56%).

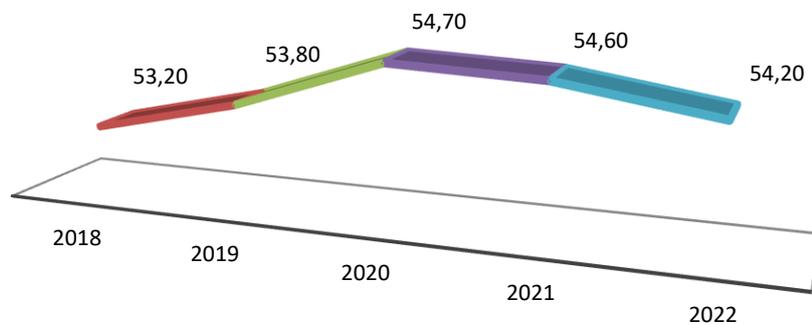
Gráfico 8 – Efetivos por escalão etário



A análise indica que, do universo de trabalhadores do IDN (45), com idade inferior a 30 anos existe um efetivo, e que 36 têm 50 ou mais anos de idade, o que representa uma taxa de 80,00%, constituindo um dado relevante em termos de gestão sobre a necessidade de reposição de efetivos do mapa de pessoal, ao comparar-se com o índice de envelhecimento.

A média de idade do efetivo total do Instituto situa-se nos 54,2 anos, evidenciando uma diminuição de 0,04 em relação ao ano de 2021, mas que traduz, no entanto, uma estrutura envelhecida.

Gráfico 9 – Evolução média de idades



A taxa de envelhecimento, calculada tendo como base de referência o somatório dos trabalhadores de idade igual ou superior a 55 anos, sobre o total de trabalhadores do serviço, situa-se nos 64,44%.

O leque etário, representando a diferença entre o trabalhador mais velho (63 anos) e o mais novo (29 anos), é de 2,17 anos e tem uma amplitude de 34 anos. Comparando com o ano anterior, o leque etário aumentou 0,04 anos.

Fazendo uma análise global à estrutura etária, verifica-se que o peso dos efetivos é o seguinte:

Quadro 1 – Peso dos efetivos nos escalões etários

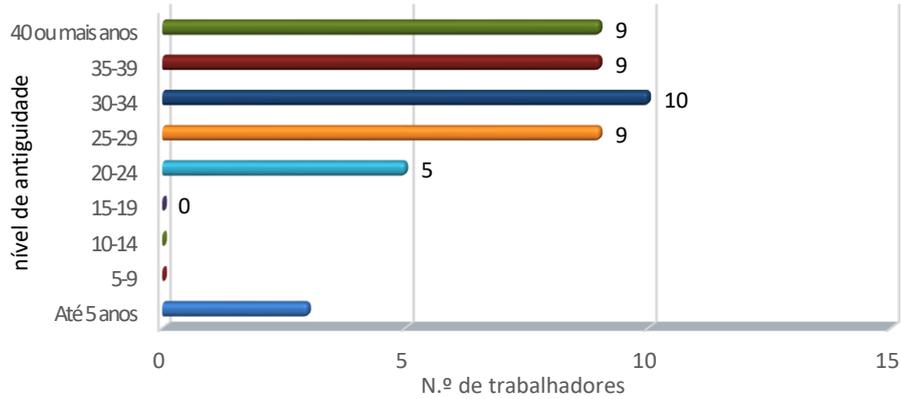
Peso dos efetivos nos escalões etários	
< que 20 anos	0,00%
20-24	0,00%
25-29	2,22%
30-34	4,44%
35-39	0,00%
40-44	2,22%
45-49	11,11%
50-54	15,56%
55-59	33,33%
60-64	31,11%
65-69	0,00%

## 2.6 Trabalhadores por antiguidade e género

No que respeita à estrutura de antiguidades, observando o gráfico seguinte, verifica-se que os intervalos compreendidos entre 30-34 anos (22,22%), 25-29 anos, 35-39 anos e 40 ou mais anos (20,00%), concentram o maior número de trabalhadores. Nos restantes escalões registam-se ligeiros ajustamentos verificados pela movimentação de pessoal registada e pelo acréscimo de mais um ano.

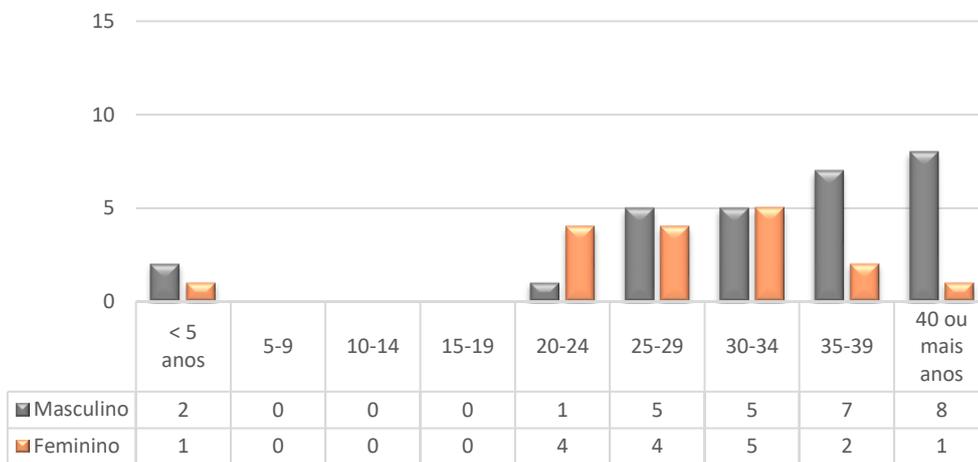
O nível médio de antiguidade, que se traduz na soma das antiguidades dividida pelo número de efetivos, situa-se por volta dos 30,9 anos, ligeiramente inferior à verificada no ano de 2021.

Gráfico 10 – N.º de trabalhadores por antiguidade



Fazendo uma análise por género, verifica-se que mulheres e homens têm a sua representatividade em diferentes intervalos. As mulheres afirmam-se no intervalo de antiguidade dos 30-34 anos (5) e os homens no intervalo dos 35-39 anos (7).

Gráfico 11 – Distribuição por classe de antiguidade segundo o género

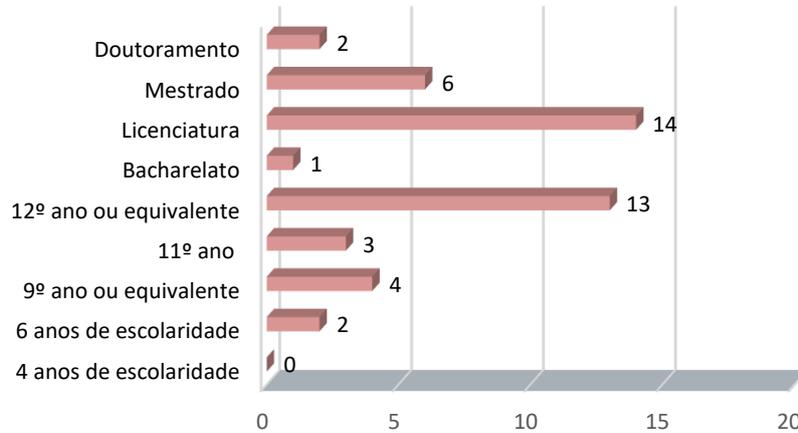


De registar que do total de 45 efetivos do IDN, 42 possuem 20 ou mais anos na Administração Pública.

## 2.7 Trabalhadores segundo o nível de escolaridade e género

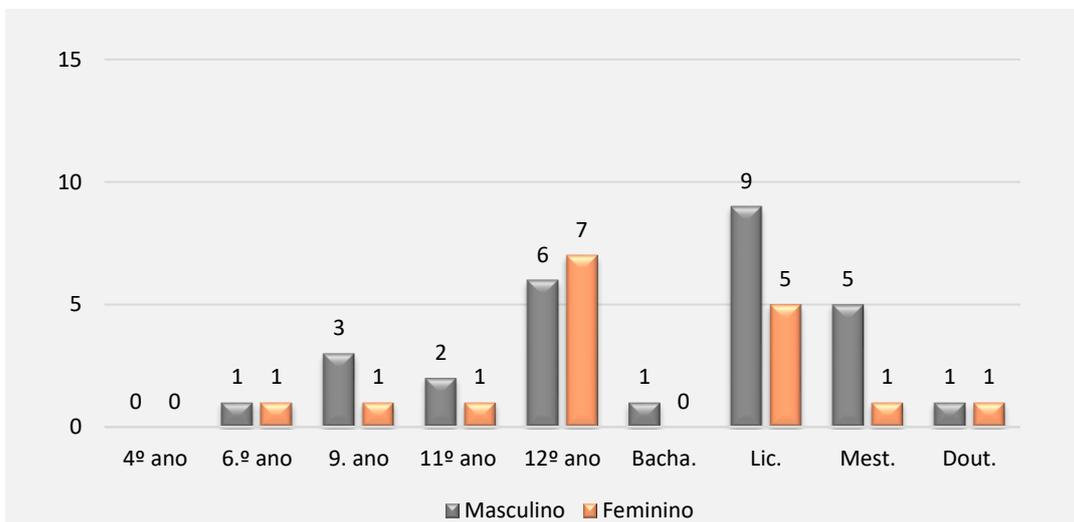
A Licenciatura, no ano de 2022, é o grau de habilitação literária com maior expressão dos efetivos do IDN com 14 trabalhadores, seguido do 12.º ano de escolaridade com 13 trabalhadores. (vd. Gráfico 12)

Gráfico 12 – Número de trabalhadores segundo o nível de escolaridade



O índice de tecnicidade<sup>2</sup> é elevado, 51,11% dos trabalhadores possuem habilitações literárias ao nível do ensino superior.

Gráfico 13 - Número de trabalhadores segundo o nível de escolaridade e por género



Este indicador assume também, ao nível da habilitação literária – Licenciatura, para os homens, um valor bastante acima do verificado para as mulheres, 20,00% e 11,11%, respetivamente.

<sup>2</sup> Inclui o total de pessoal com as habilitações literárias: Bacharelato, Licenciatura, Mestrado e Doutoramento.

Quadro 2 – Estrutura de trabalhadores segundo o nível de escolaridade

Ensino básico	Estrutura (%)	
	Ensino secundário	Ensino superior
13,33%	35,56%	51,11%

## 2.8 Movimento de pessoal

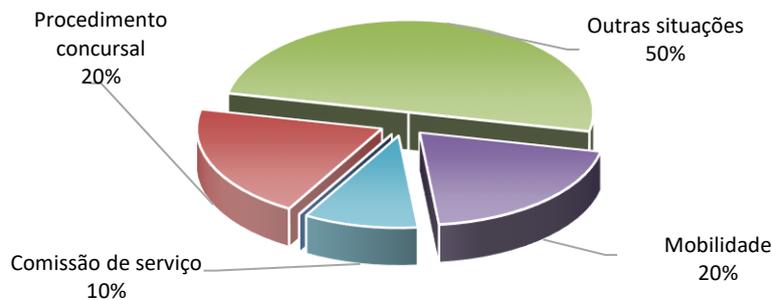
O IDN regista em 2022, uma taxa de reposição<sup>3</sup> de 90,91%, situando-se o índice de rotação (*turnover*), na ordem dos 34,44.

### 2.8.1. Trabalhadores admitidos e regressados

No ano de 2022 o IDN registou um movimento de 10 trabalhadores admitidos e regressados.

Com efeito iniciaram funções, 1 por mobilidade, 2 através de procedimento concursal, 1 por comissão de serviço e 4 em outras situações. De registar ainda 1 regresso de mobilidade interna noutra órgão ou serviço e 1 consolidação da mobilidade na categoria.

Gráfico 14 – Admissões e regressos

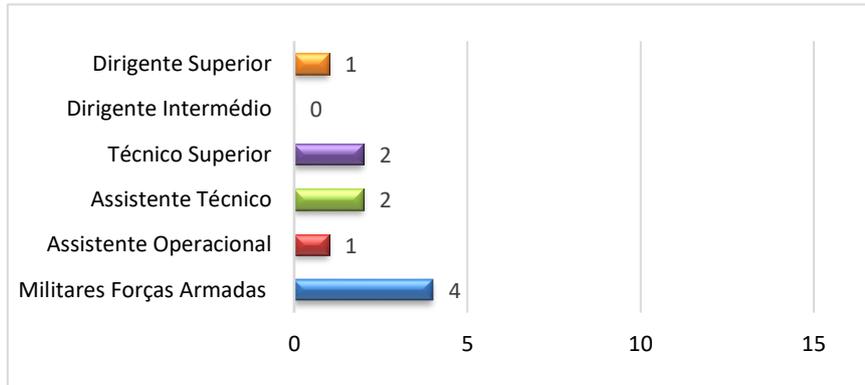


Registou um número igual dos efetivos admitidos/regressados, tanto do sexo masculino e do sexo feminino (5 cada). O grupo de pessoal predominante foi das Forças Armadas (4), seguido do grupo de técnicos superiores e assistentes técnicos (2 cada) e assistentes operacionais (1) e 1 Dirigente.

Em termos de admissões e regressos por grupo profissional, o gráfico seguinte traduz a realidade observada em 2022.

<sup>3</sup> Reposição - Nº de trabalhadores que entraram / Nº de trabalhadores que saíram

Gráfico 15 – Entradas por grupo profissional



A este número, acrescem dois contratados em regime de prestação de serviços (1 por avença, 1 por tarefa).

### 2.8.2. Saída de trabalhadores

No que respeita à saída dos trabalhadores contratados, ao longo do ano de 2022, verificaram-se 11 saídas, sendo 6 mulheres. Quanto aos trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço registaram-se 5 saídas, sendo 4 do sexo masculino.

Os motivos que levaram à saída dos trabalhadores foram de ordem diversa como: aposentação (1), mobilidade (2), procedimento concursal (1), comissão de serviço (1) e outras situações não especificadas (6).

Gráfico 16 – Motivos de saída dos trabalhadores por cargo/carreira

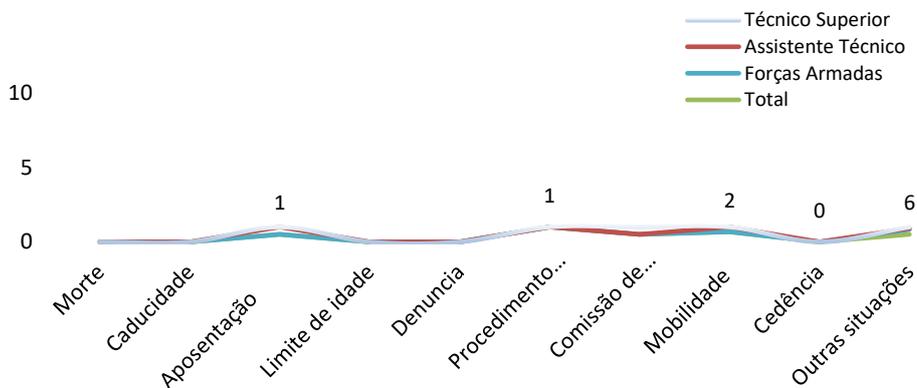
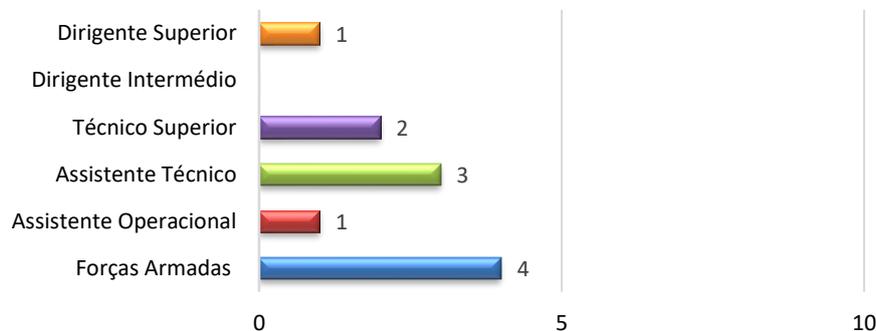


Gráfico 17 – Saídas por grupo profissional



## 2.9 Mudanças de situação profissional

### 2.9.1. Concursos de Pessoal

Durante o ano de 2022 não foram abertos procedimentos concursais.

Concluiu-se o procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho do mapa de pessoal do IDN na carreira/categoria de técnico superior na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto no Diário da República, 2.ª série, através do Aviso (extrato) n.º 20680/2021 de 4 de novembro.

### 2.9.2. Alteração do posicionamento remuneratório e prémios de produtividade

Relativamente a elementos civis, em 2022 houve lugar a valorização remuneratória de 4 trabalhadores, decorrente da aplicação do Decreto-Lei n.º 51/2022 no Diário da República, 2.ª Série, N.º 143, de 26 de julho, com efeitos a 01/01/2022.

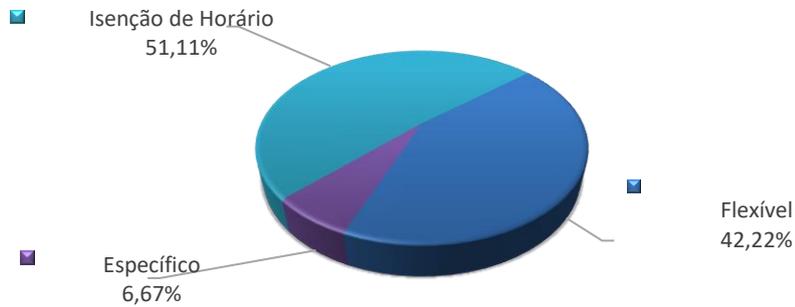
Comparativamente aos elementos militares, observaram-se três progressões por alteração de posicionamento remuneratório e seis por promoção.

## 2.10 Modalidade de horário de trabalho

Durante o ano de 2022, foram praticados os seguintes horários de trabalho:

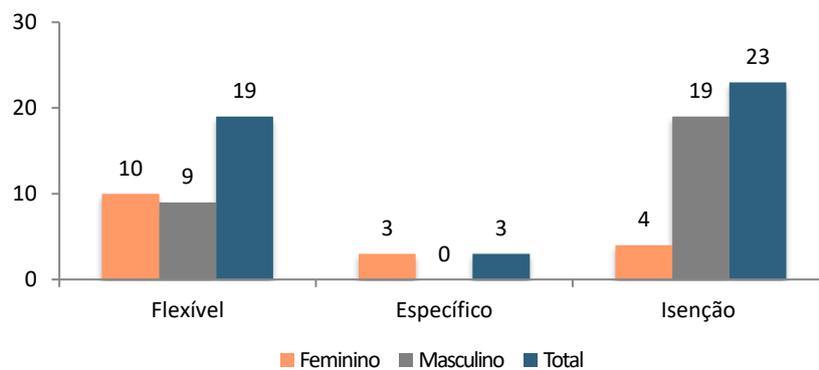
- 19 colaboradores tiveram horário flexível, regime regra em que funciona o IDN;
- 23 colaboradores gozaram de isenção de horário de trabalho, respeitando genericamente a dirigentes e a pessoal das Forças Armadas;
- 3 colaboradores praticam a modalidade de horário específico.

Gráfico 18 – Modalidade de horário de trabalho



Podemos observar, no gráfico abaixo, que nas diversas modalidades de horário de trabalho: flexível, as mulheres têm um peso maior que os homens, situação contrária no regime de isenção de horário, que apresentam um maior número de homens.

Gráfico 19 – Modalidades de horário de trabalho por género

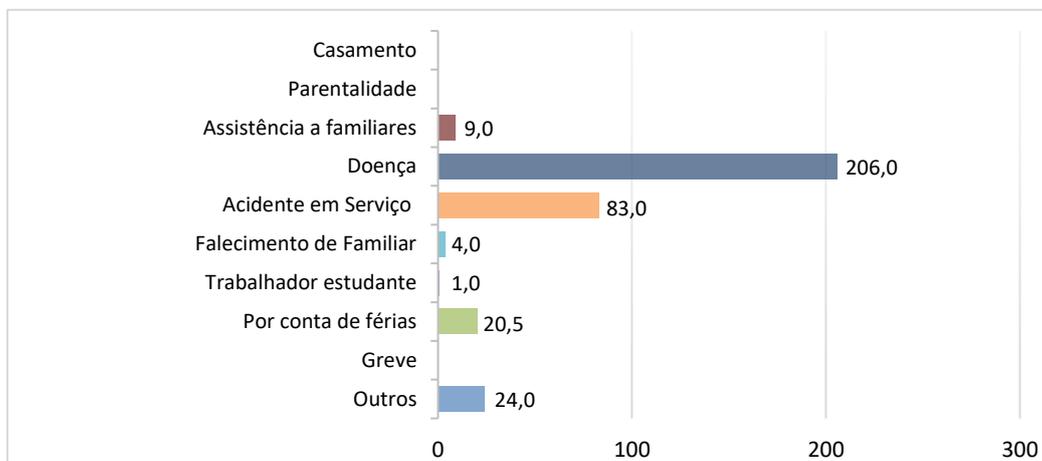


### 2.11 Absentismo

O número total de faltas dadas pelos colaboradores do IDN no ano de 2022 foi de 347,5 dias, apresentando um decréscimo de 29,23% face ao ano anterior, sendo o índice de absentismo<sup>4</sup> de 3,09% (4,22%, em 2021)

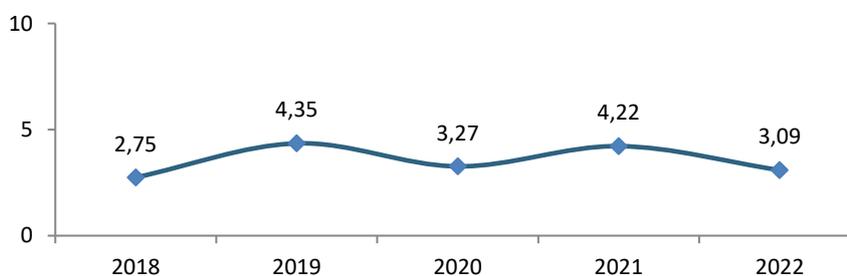
<sup>4</sup> Índice de absentismo = n.º dias de ausência / (n.º dias trabalháveis x N.º de efetivos). O n.º de dias trabalháveis corresponde a 365 dias, deduzidos do n.º de dias de fins-de-semana e feriados.

Gráfico 20 – Distribuição do absentismo, por tipo de falta



Outros: Cumprimento de obrigações legais, cumprimento de pena disciplinar, motivo não imputável, formação profissional, prestação de provas, doação de sangue, campanha eleitoral, deslocação escola, reabilitação profissional.

Gráfico 21 – Taxa de absentismo nos últimos 5 anos



### 2.12 Trabalho suplementar

No ano em referência, foram prestadas 471,00 horas de trabalho suplementar, verificando-se um decréscimo de 60,30 horas face a 2021 (menos 11,35%), e que se distribuem da seguinte forma:

Gráfico 22 – Horas de trabalho suplementar diurno, noturno e em dia de descanso



O trabalho em causa resultou da prossecução da missão e atribuições do IDN.

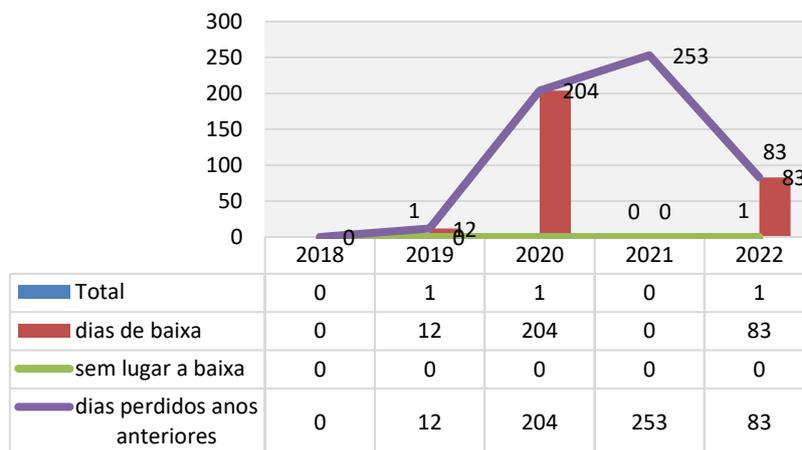
### 3. HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

No ano de 2022 foi registada 1 participação em atividades de medicina do trabalho, correspondendo a 1 exames periódicos. Não se registaram exames de admissão.

#### 3.1 Acidentes

Em 2022 foi registado, no âmbito deste Instituto, um acidente em serviço, ocorrido *in itinere*, sendo declarado como caso de incapacidade temporária e parcial, registando-se um número de 83 de dias de trabalho perdidos

Gráfico 23 – Acidentes em serviço



Não transitaram, para o ano em análise, situações de acidentes ocorridos em anos anteriores.

#### 3.2 Ações de Formação e Sensibilização

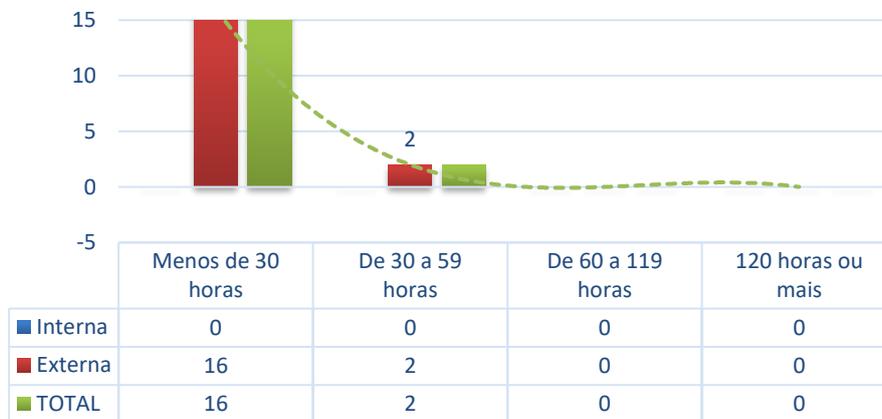
No âmbito da temática de "segurança, higiene e saúde no trabalho", não foi registada qualquer ação de formação ou sensibilização.

#### 4. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

No ano de 2022, realizaram-se 18 ações de formação profissional, sendo as 18 ações de natureza externa, abrangendo diversos grupos profissionais, perfazendo um total de 9 participantes, sendo a taxa de participação<sup>5</sup> na formação profissional de 20,00%.

No que respeita à duração das ações de formação, 16 ações tiveram uma carga horária inferior a 30 horas, 2 ação com duração entre as 30 a 59 horas, totalizando 315:00 horas de formação.

Gráfico 24 – Número de ações de formação e duração



As ações de formação realizadas implicaram um encargo de 352,00€. A taxa de investimento em formação, que se traduz pelo rácio das despesas com formação e o total dos encargos com pessoal, foi de 1,98%.

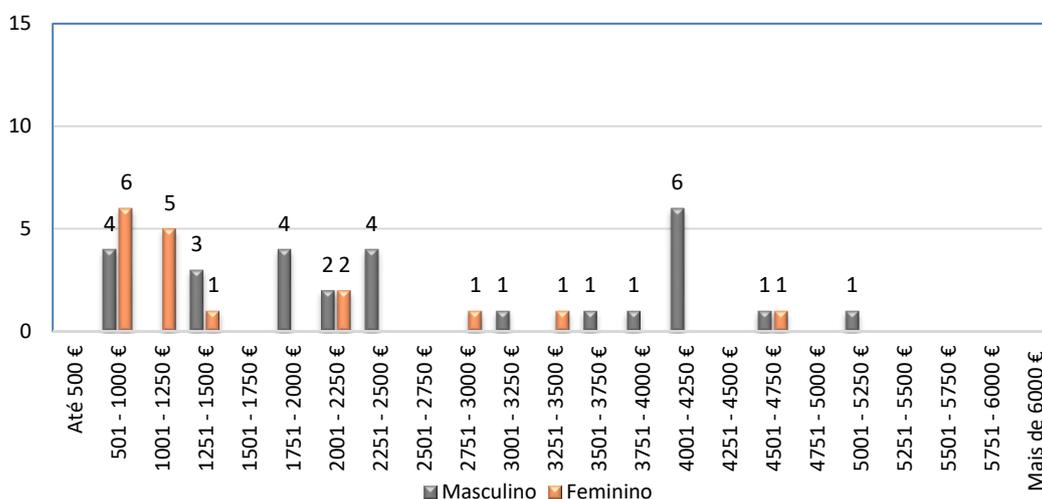
<sup>5</sup> Taxa de participação em ações de formação - Nº de participantes/nº total de trabalhadores. Conta como 2 participações, se o mesmo trabalhador participou em 2 ações diferentes ou iguais com datas diferentes.

## 5. REMUNERAÇÕES E ENCARGOS COM PESSOAL

### 5.1. Estrutura remuneratória

Analisando as remunerações ilíquidas dos processamentos remuneratórios, com referência ao mês de dezembro de 2022, verifica-se que 22,22% dos efetivos auferem remunerações cujos valores se situam no intervalo entre 501-1000€, imediatamente seguido pelos escalões de 4001-420€ (13,33%) e de 1001-1250€ (11,11%).

Gráfico 25 – Estrutura remuneratória por género



Da análise ao universo das remunerações mensais máximas e mínimas, com referência ao mesmo período, verifica-se um leque salarial ilíquido<sup>6</sup> de 7,13%.

Comparando com o ano anterior, regista-se um ligeiro acréscimo (6,14% em 2021).

### 5.2. Total dos encargos com o pessoal

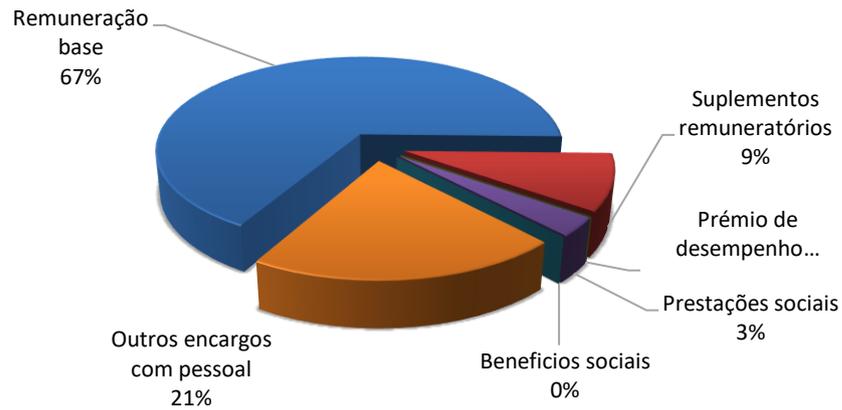
No ano de 2022, os encargos com pessoal totalizaram 1.777.462,63€, sendo que 1.190.955,33€ correspondem à remuneração base e 55.219,28€ a prestações sociais, e correspondem ao total de colaboradores que auferiram remuneração pelo IDN, não incluindo as prestações de serviço.

O total dos encargos suportados pelo IDN com suplementos remuneratórios ascendeu a 167.127,90€, assumindo maior peso o encargo com o suplemento de condição militar do pessoal das Forças Armadas (123.284,54€), seguido das despesas de representação do pessoal dirigente (14.188,56€).

<sup>6</sup> Leque salarial ilíquido - Consiste na relação entre o vencimento ilíquido mais alto e o mais baixo (não incluindo dirigentes).

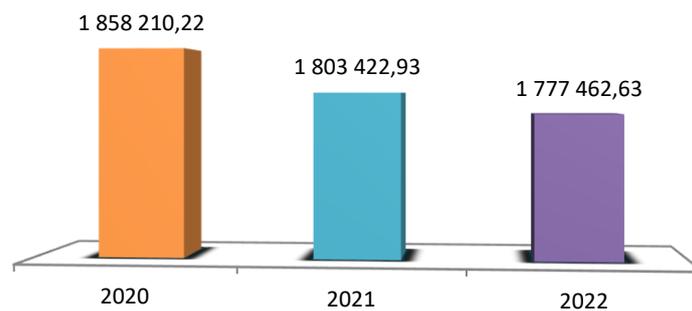
O encargo com prestações sociais ascendeu a 55.219,28€, assumindo maior peso o encargo com o subsídio de refeição (48.036,71€), seguido do pagamento das prestações sociais no âmbito de abono de família (6.434,76€).

Gráfico 26 – Encargos com o pessoal em 2022



O gráfico seguinte apresenta a evolução dos encargos com o pessoal nos últimos anos.

Gráfico 27 – Encargos com Pessoal nos últimos 3 anos



## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Balanço Social aqui retratado espelha, de forma transparente e rigorosa, a política de gestão de recursos humanos no Instituto da Defesa Nacional ao longo do ano de 2022. A essa gestão não é alheia a preocupação em matéria de contenção, por força das disposições legais em sede de Orçamento de Estado.

O rigor colocado em todos os atos de gestão permitiu ao Instituto da Defesa Nacional fazer mais com menos, sendo que, para a prossecução destes objetivos, em muito contribuiu o capital humano existente, sendo que continua a verificar-se um decréscimo no número de trabalhadores.

As principais conclusões que podemos retirar do Balanço Social 2022 do IDN são:

- ✓ Diminuição do número de efetivos (1), relativamente a 2021. Este resultado confirma a tendência anual dos últimos anos, com a perda de 11 trabalhadores nos últimos 10 anos
- ✓ Prevalência do género masculino, representando 62,22% do total de efetivos.
- ✓ 51,11% dos efetivos possui grau académico superior.
- ✓ Decréscimo da taxa de absentismo (-1,01%), face a 2021.
- ✓ O nível médio de antiguidade é de 30,9 anos.
- ✓ O nível etário médio situou-se nos 54,2 anos, ligeiramente inferior à do ano transato, apresentando também uma diferença com a idade média estimada para os trabalhadores das administrações públicas que é de 48,01anos, segundo os dados do Boletim de Estatística do Emprego Público (BOEP)<sup>7</sup>, de junho de 2022.

---

<sup>7</sup> Fonte: DGAEP - Boletim de Estatística do Emprego Público - BOEP n.º 23 - Quadros Cap1 Administrações públicas – “Q.1.1.22 Emprego no sector das administrações públicas por subsector e ministérios/secretarias regionais, segundo escalões etários e sexo, 30 junho 2022 - Idade média estimada (em anos)”

## 7. INDICADORES DE GESTÃO

Indicador	Fórmula	2022
Nível etário médio (anos)	$\sum$ das Idades / Total efetivos	54,2 anos
Nível médio de antiguidade (anos)	$\sum$ das Antiguidades / Total efetivos	30,9 anos
Taxa de emprego feminino	N.º efetivos sexo feminino / Total efetivos x 100	37,78%
Taxa de emprego masculino	N.º efetivos sexo masculino / Total efetivos x 100	62,22%
Taxa de envelhecimento	$\sum$ dos efetivos de idade $\geq$ 55 / Total efetivos x 100	64,44%
Taxa de pessoal dirigente	N.º dirigentes / Total efetivos x 100	4,44%
Índice de tecnicidade (sentido lato)	Total trabalhadores em cargos e carreiras que exigem habilitação superior / Total efetivos x 100	44,44%
Taxa de tecnicidade	N.º Técnicos Superiores / Total efetivos x 100	15,56%
Taxa de assistentes operacionais	N.º assistentes operacionais / Total efetivos x 100	13,33%
Taxa de assistentes técnicos	N.º assistentes técnicos / Total efetivos x 100	22,22%
Taxa de habilitação superior	Total Mest.+Lic.+Bachar. / Total efetivos x 100	51,11%
Taxa de habilitação secundária	Total habilitações do 11.º ao 12.º + CMS / Total efetivos x 100	35,56%
Taxa de habilitação básica	Total habilitações $\leq$ 9.º ano / Total efetivos x 100	13,33%
Taxa de absentismo	Total dias ausência dos trabalhadores* / Total de dias potenciais de trabalho**	3,09%
Taxa de trabalhadores portadores deficiência	Total efetivos portadores de deficiência / Total efetivos x 100	2,22%
Taxa de admissões	N.º de trabalhadores admitidos durante o ano / Total efetivos x 100	21,74%
Taxa de saídas	N.º de trabalhadores saídos durante o ano / Total efetivos x 100	23,91%
Índice de rotatividade	(n.º de entradas + n.º de saídas / 2) / Total efetivos x 100	34,44%
Taxa de participação em ações de formação	N.º Total de Participantes / Total efetivos x 100	20,00%

\* Total de dias de ausência de todos os trabalhadores (não incluindo férias).

\*\* Total de dias potenciais de trabalho (= dias úteis do ano x total de trabalhadores).

## 8. ANEXOS

Os quadros em anexo constituem parte integrante deste documento, de acordo com o formulário disponibilizado pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP).

# BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro

## 2022

### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 85130000

Ministério: da Defesa Nacional

Serviço / Entidade: da Defesa Nacional

### NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO

(Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2022 46

Em 31 de Dezembro de 2022 45

**Nota:** Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2022, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2022 na folha "Critério"

*Contacto(s) do(s) responsável(is) pelo preenchimento*

Nome Filomena Baptista - Diretora de Serviços

Tel: 211544703

E-mail: filomena.baptista@defesa.pt

Data 21/03/2023

# BALANÇO SOCIAL 2022

## ÍNDICE DE QUADROS

### CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

### CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

### CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano](#)

### CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

### CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										
Dirigente superior de 1º grau a)																										
Dirigente superior de 2º grau a)																										
Dirigente intermédio de 1º grau a)																										
Dirigente intermédio de 2º grau a)																										
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																										
Técnico Superior										4	3															
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo										3	7															
Assistente operacional, operário, auxiliar										2	4															
Aprendizes e praticantes																										
Informático																										
Magistrado																										
Diplomata																										
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																										
Pessoal de Inspeção																										
Pessoal de Investigação Científica																										
Docente Ensino Universitário																										
Docente Ensino Superior Politécnico																										
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										
Médico																										
Enfermeiro																										
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										
Técnico Superior de Saúde																										
Chefe Tributária																										
Pessoal de Administração Tributária																										
Pessoal Aduaneiro																										
Conservador e Notário																										
Oficial dos Registos e do Notariado																										
Oficial de Justiça																										
Forças Armadas - Oficial b)																										
Forças Armadas - Sargento b)																										
Forças Armadas - Praça b)																										
Polícia Judiciária																										
Polícia de Segurança Pública - Oficial																										
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																										
Polícia de Segurança Pública - Agente																										
Guarda Nacional Republicana - Oficial																										
Guarda Nacional Republicana - Sargento																										
Guarda Nacional Republicana - Guarda																										
Serviço Estrangeiros Fronteiras																										
Guarda Prisional																										
Outro Pessoal de Segurança c)																										
Bombeiro																										
Polícia Municipal																										
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>19</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>14</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>28</b>	<b>17</b>	<b>45</b>

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarifa	0	1	1
Avanço	4	3	7
<b>Total</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>8</b>

NOTAS:  
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.  
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);  
 b) Prestos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);  
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);  
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																		1								0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)																										0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																										0	1	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)																										0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																										0	0	0
Técnico Superior					1		1	1							1		1		2							4	3	7
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo														1	1	1	1	1	1	4						3	7	10
Assistente operacional, operário, auxiliar												1		1	1	2		1								2	4	6
Aprendizes e praticantes																										0	0	0
Informático																										0	0	0
Magistrado																										0	0	0
Diplomata																										0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																										0	0	0
Pessoal de Inspeção																										0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																										0	0	0
Docente Ensino Universitário																										0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																										0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										0	0	0
Médico																										0	0	0
Enfermeiro																										0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										0	0	0
Técnico Superior de Saúde																										0	0	0
Chefe Tributária																										0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																										0	0	0
Pessoal Aduaneiro																										0	0	0
Conservador e Notário																										0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																										0	0	0
Oficial de Justiça																										0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																		5		6						11	0	11
Forças Armadas - Sargento b)													2	1			5									7	1	8
Forças Armadas - Praça b)															1											1	0	1
Polícia Judiciária																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																										0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																										0	0	0
Guarda Prisional																										0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																										0	0	0
Bombeiro																										0	0	0
Polícia Municipal																										0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>11</b>	<b>4</b>	<b>9</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>28</b>	<b>17</b>	<b>45</b>	

Prestações de Serviços	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M
Tarefa				1																						0	1	1
Avença	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	1	0	4	3	7	
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>8</b>	

NOTAS:

- a) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro!

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																					0
Dirigente superior de 1º grau a)														1						0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)																				0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)														1						0	1	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)																				0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																				0	0	0
Técnico Superior	2	1											1	1	1		1		4	3	7	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0								2	2	1	1	1		2	1	1	3	7	10	
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	0								1	2	1	1	1					2	4	6	
Aprendizes e praticantes																				0	0	0
Informático																				0	0	0
Magistrado																				0	0	0
Diplomata																				0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																				0	0	0
Pessoal de Inspeção																				0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																				0	0	0
Docente Ensino Universitário																				0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																				0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																				0	0	0
Médico																				0	0	0
Enfermeiro																				0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																				0	0	0
Técnico Superior de Saúde																				0	0	0
Chefe Tributária																				0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																				0	0	0
Pessoal Aduaneiro																				0	0	0
Conservador e Notário																				0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																				0	0	0
Oficial de Justiça																				0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)														1		4		6	11	0	11	
Forças Armadas - Sargento b)											2	1	3		2				7	1	8	
Forças Armadas - Praça b)													1						1	0	1	
Polícia Judiciária																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																				0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																				0	0	0
Guarda Prisional																				0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																				0	0	0
Bombeiro																				0	0	0
Polícia Municipal																				0	0	0
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>7</b>	<b>2</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>28</b>	<b>17</b>	<b>45</b>	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Representantes do poder legislativo e de cargos executivos																							0
Dirigente superior de 1º grau a)																						1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																						0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																1						0	1	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)																						0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																						0	0	0
Técnico Superior																2	2	1	1	1		4	3	7
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo								1				2	6			1						3	7	10
Assistente operacional, operário, auxiliar					1	1	1	1			1	0	1									2	4	6
Aprendizes e praticantes																						0	0	0
Informático																						0	0	0
Magistrado																						0	0	0
Diplomata																						0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																						0	0	0
Pessoal de Inspeção																						0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																						0	0	0
Docente Ensino Universitário																						0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																						0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																						0	0	0
Médico																						0	0	0
Enfermeiro																						0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																						0	0	0
Técnico Superior de Saúde																						0	0	0
Chefia Tributária																						0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																						0	0	0
Pessoal Aduaneiro																						0	0	0
Conservador e Notário																						0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																						0	0	0
Oficial de Justiça																						0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											2	4		1		6		4				11	0	11
Forças Armadas - Sargento b)																1	1					7	1	8
Forças Armadas - Praça b)								1														1	0	1
Polícia Judiciária																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																						0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																						0	0	0
Guarda Prisional																						0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	0	0
Bombeiro																						0	0	0
Polícia Municipal																						0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>28</b>	<b>17</b>	<b>45</b>

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefa																1						0	1	1
Avença																1		1		2	3	4	3	7
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>8</b>

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

**Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença				1			0	1	1
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>

**NOTAS:**

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

**Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																												0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																												0	0	0
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																												0	0	0
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																												0	0	0
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0	0	0
Técnico Superior																												0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																1												0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar																												0	0	0
Aprendizes e praticantes																												0	0	0
Informático																												0	0	0
Magistrado																												0	0	0
Diplomata																												0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0	0	0
Pessoal de Inspeção																												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																												0	0	0
Docente Ensino Universitário																												0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																												0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																												0	0	0
Médico																												0	0	0
Enfermeiro																												0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0	0	0
Técnico Superior de Saúde																												0	0	0
Chefia Tributária																												0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																												0	0	0
Pessoal Aduaneiro																												0	0	0
Conservador e Notário																												0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																												0	0	0
Oficial de Justiça																												0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																												0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																												0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																												0	0	0
Polícia Judiciária																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiros																												0	0	0
Guarda Prisional																												0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																												0	0	0
Bombeiro																												0	0	0
Polícia Municipal																												0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>							

Prestações de Serviços	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
	Tarefa																													0	0
Avença																													0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		

**NOTAS:**

- Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

**Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação**

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos													0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)										1			0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)													0	0	0
Técnico Superior	1	1											1	1	2
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							2						0	2	2
Assistente operacional, operário, auxiliar												1	0	1	1
Aprendizes e praticantes													0	0	0
Informático													0	0	0
Magistrado													0	0	0
Diplomata													0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência													0	0	0
Pessoal de Inspeção													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica													0	0	0
Docente Ensino Universitário													0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico													0	0	0
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário													0	0	0
Médico													0	0	0
Enfermeiro													0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica													0	0	0
Técnico Superior de Saúde													0	0	0
Chefia Tributária													0	0	0
Pessoal de Administração Tributária													0	0	0
Pessoal Aduaneiro													0	0	0
Conservador e Notário													0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado													0	0	0
Oficial de Justiça													0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)												3	3	0	3
Forças Armadas - Sargento b)												1	1	0	1
Forças Armadas - Praça b)													0	0	0
Polícia Judiciária													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda													0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras													0	0	0
Guarda Prisional													0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)													0	0	0
Bombeiro													0	0	0
Polícia Municipal													0	0	0
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>10</b>

Modalidades de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa		1	1
Avença	1	0	1
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>

**Notas:**

- Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro inclusive;
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Posição das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género**

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsa		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																				1				0	1	1
Dirigente superior de 1º grau a)																								0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																								0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																								0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																								0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																								0	0	0
Técnico Superior																								0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																								0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																								0	0	0
Aprendizes e praticantes																								0	0	0
Informático																								0	0	0
Magistrado																								0	0	0
Diplomata																								0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																								0	0	0
Pessoal de Inspeção																								0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																								0	0	0
Docente Ensino Universitário																								0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																								0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																								0	0	0
Médico																								0	0	0
Enfermeiro																								0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																								0	0	0
Técnico Superior de Saúde																								0	0	0
Chefia Tributária																								0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																								0	0	0
Pessoal Aduaneiro																								0	0	0
Conservador e Notário																								0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																								0	0	0
Oficial de Justiça																								0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																						1		1	0	1
Forças Armadas - Sargento b)																								2	0	2
Forças Armadas - Praça b)																						1		1	0	1
Polícia Judiciária																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																								0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																								0	0	0
Guarda Prisional																								0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																								0	0	0
Bombeiro																								0	0	0
Polícia Municipal																								0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>5</b>

**NOTAS:**

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8.º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género**

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Rescisão (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Desistência (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total								
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F									
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																														0	0	0							
Dirigente superior de 1º grau a)																														0	0	0							
Dirigente superior de 2º grau a)																														0	0	0							
Dirigente intermédio de 1º grau a)																														0	0	0							
Dirigente intermédio de 2º grau a)																														0	0	0							
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																														0	0	0							
Técnico Superior																																1	1	2					
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						1																		1						1	0	3	3						
Assistente operacional, operário, auxiliar																								1							0	1	1						
Aprendizes e praticantes																															0	0	0						
Informático																															0	0	0						
Magistrado																															0	0	0						
Diplomata																															0	0	0						
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																															0	0	0						
Pessoal de Inspeção																															0	0	0						
Pessoal de Investigação Científica																															0	0	0						
Docente Ensino Universitário																															0	0	0						
Docente Ensino Superior Politécnico																															0	0	0						
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																															0	0	0						
Médico																															0	0	0						
Enfermeiro																															0	0	0						
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																															0	0	0						
Técnico Superior de Saúde																															0	0	0						
Chefe Tributária																															0	0	0						
Pessoal de Administração Tributária																															0	0	0						
Pessoal Aduaneiro																															0	0	0						
Conservador e Notário																																0	0	0					
Oficial dos Registos e do Notariado																															0	0	0						
Oficial de Justiça																															0	0	0						
Forças Armadas - Oficial b)																															0	0	0						
Forças Armadas - Sargento b)																															0	0	0						
Forças Armadas - Praça b)																															0	0	0						
Polícia Judiciária																															0	0	0						
Polícia de Segurança Pública - Oficial																															0	0	0						
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																															0	0	0						
Polícia de Segurança Pública - Agente																															0	0	0						
Guarda Nacional Republicana - Oficial																															0	0	0						
Guarda Nacional Republicana - Sargento																															0	0	0						
Guarda Nacional Republicana - Guarda																															0	0	0						
Serviço Estrangeiros Fronteiras																															0	0	0						
Guarda Prisional																															0	0	0						
Outro Pessoal de Segurança c)																															0	0	0						
Bombeiro																															0	0	0						
Polícia Municipal																															0	0	0						
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>6</b>

**NOTAS:**  
 Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;  
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);  
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);  
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento**

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior		6				6
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		1				1
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
<b>Total</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7</b>

**Notas:**

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género**

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior								1	1		1	1	2
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar										1	0	1	1
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático											0	0	0
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)	1		2								3	0	3
Forças Armadas - Sargento b)	5		1								6	0	6
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
<b>Total</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>10</b>	<b>2</b>	<b>12</b>

**NOTAS:**

(1) e (2) - Artigos 156.º, 157.º e 158.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro**

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada continua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Itineração de horário		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)														1			0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)														1			0	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)																	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																	0	0
Técnico Superior			4	3													4	3
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			3	4								2		1			3	7
Assistente operacional, operário, auxiliar			2	3								1					2	4
Aprendizes e praticantes																	0	0
Informático																	0	0
Magistrado																	0	0
Diplomata																	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																	0	0
Pessoal de Inspeção																	0	0
Pessoal de Investigação Científica																	0	0
Docente Ensino Universitário																	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																	0	0
Médico																	0	0
Enfermeiro																	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																	0	0
Técnico Superior de Saúde																	0	0
Chefia Tributária																	0	0
Pessoal de Administração Tributária																	0	0
Pessoal Aduaneiro																	0	0
Conservador e Notário																	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																	0	0
Oficial de Justiça																	0	0
Forças Armadas - Oficial b)														11			11	0
Forças Armadas - Sargento b)														7	1		7	1
Forças Armadas - Praça b)														1			1	0
Polícia Judiciária																	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																	0	0
Guarda Prisional																	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																	0	0
Bombeiro																	0	0
Polícia Municipal																	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>19</b>	<b>4</b>	<b>28</b>	<b>17</b>	<b>45</b>	

**NOTAS:**

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(\*) Artigo 110.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto)



**Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género**

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar noturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	84:00											84:00	0:00	84:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	150:00											150:00	0:00	150:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	196:15		14:00		8:45		12:00		6:00			237:00	0:00	237:00
Aprendizes e praticantes												0:00	0:00	0:00
Informático												0:00	0:00	0:00
Magistrado												0:00	0:00	0:00
Diplomata												0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico												0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0:00	0:00	0:00
Médico												0:00	0:00	0:00
Enfermeiro												0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde												0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro												0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário												0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado												0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)												0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)												0:00	0:00	0:00
Bombeiro												0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal												0:00	0:00	0:00
<b>Total</b>	<b>430:15</b>	<b>0:00</b>	<b>14:00</b>	<b>0:00</b>	<b>8:45</b>	<b>0:00</b>	<b>12:00</b>	<b>0:00</b>	<b>6:00</b>	<b>0:00</b>	<b>471:00</b>	<b>0:00</b>	<b>471:00</b>	

**NOTAS:**

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e noturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género**

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar			14:00	0:00	14:00	0:00	14:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
<b>Total</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>14:00</b>	<b>0:00</b>	<b>14:00</b>	<b>0:00</b>	<b>14:00</b>

**NOTAS:**

Considerar o total de horas efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna “trabalho nocturno suplementar” neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efetuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Proteção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 1º grau a)																												0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 2º grau a)																												0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																										2,0	0,0	2,0	2,0	0,0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																												0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0,0	0,0	0,0
Técnico Superior							7,0	4,0		83,0			1,0		4,0	3,0									6,0	11,0	18,0	101,0	119,0	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo												9,0			2,0	5,0									1,0	2,5	3,0	113,5	116,5	
Assistente operacional, operário, auxiliar							10,0	51,0								6,5										0,5	10,0	58,0	68,0	
Aprendizes e praticantes																												0,0	0,0	0,0
Informático																												0,0	0,0	0,0
Magistrado																												0,0	0,0	0,0
Diplomata																												0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do INE - assistente de residência																												0,0	0,0	0,0
Pessoal de Inspeção																												0,0	0,0	0,0
Pessoal de Investigação Científica																												0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Universitário																												0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																												0,0	0,0	0,0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																												0,0	0,0	0,0
Médico																												0,0	0,0	0,0
Enfermeiro																												0,0	0,0	0,0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0,0	0,0	0,0
Técnico Superior de Saúde																												0,0	0,0	0,0
Chefia Tributária																												0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																												0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																												0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																												0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																												0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																												0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)							5,0																				5,0	0,0	5,0	
Forças Armadas - Sargento b)						4,0	13,0	4,0																		1,0	18,0	4,0	22,0	0,0
Forças Armadas - Praça b)							15,0																					15,0	0,0	15,0
Polícia Judiciária																												0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0,0	0,0	0,0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0,0	0,0	0,0
Guarda Prisional																												0,0	0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																												0,0	0,0	0,0
Bombeiro																												0,0	0,0	0,0
Polícia Municipal																												0,0	0,0	0,0
<b>Total</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>4,0</b>	<b>0,0</b>	<b>50,0</b>	<b>156,0</b>	<b>0,0</b>	<b>83,0</b>	<b>0,0</b>	<b>9,0</b>	<b>1,0</b>	<b>0,0</b>	<b>6,0</b>	<b>14,5</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>8,0</b>	<b>16,0</b>	<b>69,0</b>	<b>278,5</b>	<b>347,5</b>

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

## Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
20/05/2022			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	0	0:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
18/11/2022			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	0	0:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			

## Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

### A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

#### Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	0	0	0
501-1000 €	4	6	10
1001-1250 €	0	5	5
1251-1500 €	3	1	4
1501-1750 €	0	0	0
1751-2000€	4	0	4
2001-2250 €	2	2	4
2251-2500 €	4	0	4
2501-2750 €	0	0	0
2751-3000 €	0	1	1
3001-3250 €	1	0	1
3251-3500 €	0	1	1
3501-3750 €	1	0	1
3751-4000 €	1	0	1
4001-4250 €	6	0	6
4251-4500 €	0	0	0
4501-4750 €	1	1	2
4751-5000 €	0	0	0
5001-5250 €	1	0	1
5251-5500 €	0	0	0
5501-5750 €	0	0	0
5751-6000 €	0	0	0
Mais de 6000 €	0	0	0
<b>Total</b>	<b>28</b>	<b>17</b>	<b>45</b>

#### NOTAS:

- Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro;
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente;
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

### B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

#### Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima ( € )	748,21 €	705,00 €
Máxima ( € )	5 025,68 €	4 566,35 €

#### NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;  
Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referenciais remuneratórios de natureza permanente.

## Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	1 190 955,33 €
Suplementos remuneratórios	167 127,90 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	55 219,28 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	364 160,12 €
<b>Total</b>	<b>1 777 462,63 €</b>

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(\*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(\*\*) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

## Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	4 211,71 €
Trabalho normal nocturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	307,94 €
Isonção de horário de trabalho	0,00 €
Disponibilidade permanente	0,00 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	0,00 €
Risco, penosidade e insalubridade	0,00 €
Fixação na periferia	0,00 €
Trabalho por turnos	0,00 €
Abono para falhas	0,00 €
Participação em reuniões	0,00 €
Ajudas de custo	11 609,99 €
Representação	14 188,56 €
Secretariado	1 520,08 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	135 289,62 €
<b>Total</b>	<b>167 127,90 €</b>

Nota:

(\*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e noturno);

(\*\*) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(\*\*\*) - incluir também o subsídio de residência.

## Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	0,00 €
Abono de família	6 434,76 €
Subsídio de educação especial	0,00 €
Subsídio mensal vitalício	0,00 €
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	0,00 €
Subsídio de funeral	0,00 €
Subsídio por morte	0,00 €
Acidente de trabalho e doença profissional	0,00 €
Subsídio de desemprego	0,00 €
Subsídio de refeição	48 036,71 €
Outras prestações sociais	747,81 €
<b>Total</b>	<b>55 219,28 €</b>

## Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00 €
Refeitórios	0,00 €
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00 €
Colónias de férias	0,00 €
Subsídio de estudos	0,00 €
Apoio socio-económico	0,00 €
Outros benefícios sociais	0,00 €
<b>Total</b>	<b>0,00 €</b>

## Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por gênero

Acidentes de trabalho		No local de trabalho					In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0					0					
	F	0					0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	0					0					
	F	0					1				1	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0					0					
	F	0					83				83	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0					0					
	F	0					0				0	

### Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registrados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais

no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

## Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	0
Casos de incapacidade temporária e parcial	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

## Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		
		0	
		0	
		0	
		0	
		0	
		0	
		0	
		0	
		0	

**Nota:**

(\*) - Conforme lista constante do DR n.º 6/2001, de 3 de maio, atualizado pelo DR n.º 76/2007, de 17 de julho.

## Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	1	0,00 €
Exames de admissão	0	0,00 €
Exames periódicos	1	0,00 €
Exames ocasionais e complementares	0	0,00 €
Exames de cessação de funções	0	0,00 €
Despesas com a medicina no trabalho (*)		0,00 €
Visitas aos postos de trabalho	1	

**Nota:**

(\*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

**Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo**

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	0

**Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano**

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	1
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

**Nota:**

Artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de março e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.

## Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	3
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	0

## Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00 €
Equipamento de protecção (b)	0,00 €
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

**Nota:**

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

**Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração**

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	0	0	0	0	0
Externas	16	2	0	0	18
Total	16	2	0	0	18

**Notas:**

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

**Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção**

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	2	2	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior	0	12	12	4
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	2	2	2
Aprendizes e praticantes			0	
Informático			0	
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	

## Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	6
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

## Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	0
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	0
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas

